



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 35/2023.

Cabo Frio, 23 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Utilizo-me da presente Mensagem, a fim de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabo Frio, para o exercício financeiro de 2024.**”

Inicialmente, cabe destacar que a elaboração do vertente Projeto de Lei, compreendendo a Proposta Orçamentária para o próximo exercício fiscal de 2024, acha-se em rigorosa obediência às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposição em tela, portanto, tem por finalidade promover a adequação das receitas e das despesas que constituem as partes integrantes da Lei do Orçamento, referentes aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais, perfazendo um **valor total orçado para o ano de 2024 de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais)**.

A **receita** do Município foi orçada tomando-se como base a arrecadação provável do corrente exercício acrescida dos índices de atualização monetária projetados para o próximo ano, considerados os fatores atinentes ao esperado crescimento da economia local, com reflexos positivos no desempenho da arrecadação tributária.

Quanto à **despesa**, esta foi fixada em montante perfeitamente compatível com a receita orçada, observando o que estabelece a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024** e as metas traçadas no **Plano Plurianual (PPA) elaborado para o período 2022/2025**, compatibilizando, assim, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** com os demais elementos integrantes do Sistema de Planejamento Municipal.

Importante ressaltar, por fim, que acompanham o Projeto de Lei os quadros relativos ao Orçamento Geral do Município, além dos demonstrativos referentes aos orçamentos específicos das autarquias Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF) e da Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF), as quais estruturalmente integram o Orçamento Geral, em razão do princípio da unidade orçamentária ditado pela Constituição Federal.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões de fato e de direito que fundamentam a apresentação do vertente Projeto de Lei contendo a **Proposta**

Orçamentária para o Exercício de 2024, que ora tenho a oportunidade de colocar perante o alto descortino dessa valorosa Edilidade.

Renovo nesta oportunidade a Vossas Excelências os meus elevados protestos de apreço e consideração.

MAGDALA FURTADO

Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.